



NORMA 13

UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OFICIAIS DA CBA_t POR INTEGRANTES DE SELEÇÕES BRASILEIRAS DE ATLETISMO

Atualizada em 20/05/2015

- Art. 1º - A utilização dos uniformes oficiais da CBA_t, por integrantes de Seleções Brasileiras de Atletismo, passa a ser regulamentada por esta Norma, a partir de 20 de maio de 2015.
- Art. 2º - Os uniformes oficiais, fornecidos por sua patrocinadora oficial, terão a quantidade de peças e modelos distribuídos aos integrantes de cada Seleção Brasileira de Atletismo, em conformidade com critérios estabelecidos pela própria CBA_t, levando em conta a duração, nível de importância internacional da competição em que a seleção participará, o clima no local e época, dentre outros, compondo um “*kit*” específico para cada Seleção.
- Art. 3º - A sistemática para distribuição, recebimento, uso, controle e distribuição dos uniformes oficiais, ficará a cargo de sua Superintendência Executiva, em conjunto com a Superintendência de Alto Rendimento.
- Art. 4º - A utilização dos uniformes oficiais é OBRIGATÓRIA, em todas as atividades relativas a Seleção Brasileira respectiva, iniciando-se com a incorporação à delegação e terminando somente após liberação oficial.
- § único A CBA_t possui dois tipos de “*kits*” de uniformes, para uso por suas Seleções Brasileiras, conforme abaixo:
- a) “*Kit*” IAAF: utilizado em todos os eventos internacionais realizados diretamente pela IAAF ou através do Comitê Olímpico Brasileiro, que somente é permitida a bandeira do País e o logo do fornecedor do uniforme.
 - b) “*Kit*” Patrocinador: utilizado em todos os eventos internacionais de área. É permitido o logo do Patrocinador CAIXA no uniforme.
- Art. 5º - No momento da entrega do “*kit*” para a primeira competição internacional, os integrantes da Seleção brasileira assinarão um termo de recebimento elaborado pela CBA_t, com as quantidades e modelos de uniformes entregues na ocasião, termo este que conterá declaração do participante pela sua guarda e conservação para utilização em novas convocação.
- § 1º - No caso de nova convocação do integrante, ser o “*kit*” desta nova Seleção Brasileira for diferente do anteriormente recebido, serão entregues somente novos itens acrescidos para esta seleção, em complemento aos que já foram entregues anteriormente.
- § 2º - No caso do integrante ter recebido o “*kit*” IAAF na primeira competição, ele receberá o “*kit*” Patrocinador completo para a nova convocação e vice versa.
- § 3º - É proibido ao integrante utilizar em uma Seleção Brasileira, o “*kit*” diferente daquele determinado pela CBA_t. Os “*kits*” não podem ser misturados.

- § 4º - Caso o integrante informe que extraviou ou danificou algum item anteriormente entregue, a CBAAt poderá fornecer um novo item, desde que o atleta efetue o pagamento, previamente ao recebimento.
- Art. 7º - Os uniformes oficiais, entregues aos integrantes das Seleções Brasileiras, têm sua utilização restrita às atividades oficiais das respectivas seleções, sendo vedada a sua utilização em qualquer outro tipo de evento no Brasil ou no exterior, bem como durante os treinamentos regulares do atleta, com exceção daqueles realizados em campings de treinamento oficiais da CBAAt.
- Art. 8º - No início de uma nova temporada (ano), os “kits” serão complementados, excetuando-se malas e mochilas.
- Art. 9º - É terminantemente proibido durante o período que estiver integrado a Seleção Brasileira, utilizar qualquer vestuário, seja ele social, de treino, chuva, premiação ou competição, bem como acessórios de qualquer tipo, inclusive entre outros, calçados, chinelos, sapatilhas, meias, meióes, sacolas, malas, mochilas, pochetes, óculos de sol, óculos de proteção e protetores oculares, munhequeiras, pulseiras, luvas ou acessórios, que apresentem qualquer marca, logo ou mensagem, diferente da dos Patrocinadores oficiais da CBAAt.
- § único - Somente será permitido o uso de sapatilhas/tênis de marca diferente do Patrocinador Oficial, e no caso do atleta comprovar ter contrato em vigor com outro patrocinador pessoal.
- Art. 10 - É terminantemente proibida, a utilização inadequada ou a não utilização dos uniforme oficiais.
- Art. 11 – O não cumprimento das normas previstas, acarretará as seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência escrita;
 - c) Suspensão;
 - d) Desligamento.
- Art. 12 - Os casos omissos desta norma, serão resolvidos pela CBAAt.